

deverão adotar práticas necessárias e suficientes a colibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 25º – No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva, seja por renúncia, destituição ou qualquer outro motivo, o respectivo substituto do cargo exercerá as funções até o término do mandato, conforme disposto no art. 32, parágrafo segundo. Já na hipótese de vacância de cargo do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo respectivo suplente, observando-se o disposto no art. 42, §§ºs 1º e 2º.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26º - A Assembleia Geral, órgão soberano de vontade social, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 27º - Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger e dar posse a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e destituí-los se necessário;

II. Decidir sobre as reformas do Estatuto;

III. Decidir sobre a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para fins de deliberar sobre a extinção da Associação, nos termos dos artigos 51 e 52 deste

Estatuto;

IV. Decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar, dar em penhor, vender ou permutar bens do ativo permanente de valor relevante;

V. Aprovar o Regimento Interno, se houver;

VI. Aprovar as contas;

VII. Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria Executiva;

VIII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras associações à Associação;

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
SARNEY DE MELLO ALMADA JUNIOR
Preservante Autorizado
SP - ITAPETININGA

12649
NOTOCOLO
ITAPETININGA

Urais 2º Subdistrito
Itapetininga